PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 040 .06.2021.

Mogi Guaçu, 14 de Junho de 2021.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a essa Egrégia Câmara para apreciação e votação, em regime de urgência, pelos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar que "**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL, CONSTANTE DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.083/87 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Referida alteração nas atribuições do Cargo de Fiscal visa sanar um equívoco contido na Legislação em comento, uma vez o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE disponibiliza veículos para esses Servidores efetuarem seus labores, sendo que, em virtude da inexistência de previsão legal, não há como exigir nos Editais de Concursos que o candidato à vaga de Fiscal possua habilitação para dirigir veículos (automóvel ou motocicletas).

Assim sendo, com a possiblidade de alteração das atribuições do cargo de Fiscal, tem-se a possibilidade de contratar Servidores mais qualificados, pois poderá exigir que os candidatos tenham habilitação para dirigir veículos ao desempenharem suas funções, de maneira rápida e eficaz, sempre visando a adequada prestação dos serviços aos usuários.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado e aprovado por essa Colenda Câmara de Vereadores.

Na oportunidade, apraz-me renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de alto respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29 , DE 2021.

Dispõe sobre alteração das atribuições do cargo de Fiscal, constante do anexo I, da Lei Municipal nº 2.083/87 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O cargo de Fiscal, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.083/1987 passa a ter a seguinte redação:

"15 – FISCAL:

Realiza cortes e religações de água, retiradas de hidrômetros para aferição, recolocação de hidrômetros na rede, vistoriar categoria e economia, verificação e instalação de hidrômetro, fiscalização em obras (projetos e habite-se), fiscaliza execução de caixa de inspeção de esgoto na calçada em projetos de construção e/ou ampliação, fiscaliza ligações irregulares de águas pluviais na rede coletora de esgoto, verificação em imóveis se é provido por ligação de água e esgoto, orienta proprietários e/ou construtores sobre normas do SAMAE, acompanhamento de obras de infraestrutura em loteamentos e outros serviços correlatos e pertinentes a função, inclusive, dirigindo veículo disponibilizado pela Autarquia para uso de suas atribuições".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO